




TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa dos lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 1.095.494,84 (Um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2020, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação e pavimentação asfáltica no Município de Santo Antônio do Leste, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de outubro de 2020.



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020, realizado em 14/10/2020, tendo o resultado sido homologado em 23/10/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 26 dias do mês de Outubro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

N°	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
01	ELENISE XAVIER MANOEL

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 007/2020**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 295/2020, de 21 de julho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencial n° 007/2020 com o objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de decoração natalina, para comemoração da data e eventos de natal a serem realizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura que aconteceria no dia 26/10/2020 às 08h00min para o dia 12/11/2020 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/PregaoPresencial/Pregao-presencial-00720201930/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de outubro de 2020

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 010/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa dos lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 1.095.494,84 (Um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 010/2020, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação e pavimentação asfáltica no Município de Santo Antônio do Leste, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de outubro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 99/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

CONTRATO (A): RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 575/2020, Dispensa de Licitação 47/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA USO HIGIENICO, EM CARATER DE URGENCIA, UMA VEZ QUE ESTAMOS ENFRENTANDO UMA PANDEMIA DO COVID-19", cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 15.982,00(quinze mil novecentos e oitenta e dois reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência ate 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATO (A): RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 576/2020, Dispensa de Licitação 48/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HIGIENICO, EM CARATER DE URGENCIA, UMA VEZ QUE ESTAMOS ENFRENTANDO UMA PANDEMIA COVID-19.", cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 38.916,00(trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 98/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

CONTRATO (A): RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 574/2020, Dispensa de Licitação 46/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS", cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 96.825,00(noventa e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de até 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA
Nº 02 /2020/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes adicionais livres ou em substituição aos professores pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1162//2018. Considerando as Políticas Educacionais para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes adicionais livres ou em substituição aos professores do quadro efetivo das escolas da Rede Municipal de Ensino, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021 e a existência de vagas.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas serão acompanhadas pelos Diretores, Coordenadores e Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas excedentes deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma);

Art. 5º - Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I – tempo de serviço na unidade escolar;
- II – idade.

Art. 6º – O professor que pleitear aulas excedentes deverá:

- I - preencher ficha de contagem de pontos na unidade escolar de origem do servidor;
- II - Os critérios para desempate na contagem de pontos para concorrer aulas excedentes, serão:
 - a) Maior tempo de serviço na unidade escolar de origem; b) Maior idade.
- III – A Escola deverá enviar relatório de desempenho do Professor no ano de 2020 a esta Secretaria até o dia 10/12/2020.
- IV – Os Professores que estiverem atuando em regime de trabalho de Home Office não poderão pleitear aulas excedentes para o ano de 2021.